



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3128 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

*"Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar vinculado à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guairá – SP e dá outras providências. "*

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica criado em Âmbito Municipal, o Centro de Atendimento Multidisciplinar para atendimento de alunos com dificuldades acentuadas na aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por equipe multidisciplinar, bem como a promoção da qualidade de acesso à aprendizagem, realizando avaliações, atendimentos, assessoramento, por meio de ações técnicas e específicas.

**Art. 2º** - O Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guairá-SP tem como objetivos:

I – Atuar junto à rede pública municipal a fim de investigar, avaliar, intervir e orientar sobre as dificuldades ou problemas que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de aprendizagem para oferecer condições de acesso e participação no ensino regular;

II – Atender crianças da rede pública municipal que apresentem dificuldades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, linguagem, comunicação oral e escrita, comportamentais, sociais, emocionais e que tenham esgotados todas as possibilidades pedagógicas na escola;

III – Receber os encaminhamentos escolares, realizar triagem de crianças com o objetivo de identificar possíveis dificuldades, limitações ou transtornos que possam vir a intervir, no presente ou futuro, no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar;

IV – Capacitação dos professores da rede pública municipal de ensino para identificação precoce dos transtornos, encaminhamento dos alunos para diagnóstico. Auxiliar no desenvolvimento de estratégias para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem para garantir a permanência na escola;

V – Orientar a adaptação curricular junto aos professores que lidam com crianças consideradas de risco em termos de aprendizagem, dentro da sala regular;



VI – Orientar a família e educadores na instrução e esclarecimento acerca da dificuldade de aprendizagem da criança e as formas de solução ou amenização;

VII – Contribuir com as instâncias educacionais sobre a importância da avaliação e do atendimento para crianças com dificuldades, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem;

VIII – Oferecer informações complementares para os professores que atuam junto às crianças nas áreas de esporte, arte e inglês integrando o trabalho das áreas específicas;

IX – Promover a integração escolar do aluno com dificuldade de aprendizagem para contribuir com sua inclusão plena no ensino regular, por meio da avaliação e identificação de suas habilidades;

X – Oferecer capacitações e palestras sobre os distúrbios de aprendizagem para a formação e informação dos profissionais que atuarão diretamente com as crianças, familiares e sociedade com o objetivo de diminuição do risco de fracasso educacional;

XI – Realizar intervenção técnica e profissional por meio de um corpo multiprofissional com o objetivo de reduzir os impactos das dificuldades de aprendizagem da criança e assim contribuir com seu processo de aprendizagem;

XII - Prestar serviços especializados nas áreas da psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social para as crianças da rede pública municipal de educação do município de Guairá-SP.

**Art. 3º** - A avaliação multidisciplinar será realizada por profissionais e procedimentos atinentes às áreas de: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, profissionais que serão redirecionados da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guairá-SP.

**Art. 4º** - As ações, projetos e programas promovidos junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guairá-SP serão desenvolvidos com o apoio e estrutura da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 5º** - Para o desempenho de suas atividades, realização de projetos e alcance de seus objetivos o Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guairá-SP poderá firmar parcerias com universidades, faculdades e associações sem fins lucrativos.

**Art. 6º** - Decreto do executivo complementar as normas pertinentes para o perfeito funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 24 de fevereiro de 2023.

  
*Antônio Manoel da Silva Júnior*  
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 28 / 02 / 23  
ASS. *Carvalho*

Nathália Pousa Correa Mar  
Chefe do Departamento de Atos  
CPF: 455.913.388-17